



LEI Nº 2.932/2022

Orçamento Público - Abertura de Crédito Adicional - Tipo suplementar- Superávit Financeiro.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, no importe de **R\$ 1.381.279,39 (Um milhão e trezentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>Dotação Orçamentária</u>	<u>Rubrica</u>	<u>Recurso</u>	<u>Valor (Reais)</u>
02.040.0401.0010.0301.2000.2000.3319004	-	255	451.226,70
02.040.0401.0010.0301.2000.2000.3319016	-	255	11.873,22
02.040.0401.0010.0301.2000.2000.3339046	-	255	22.522,36
02.040.0401.0010.0301.2000.2000.3319013	-	255	18.255,40
02.051.0510.0008.0244.2003.2300.3339030	-	256	2.700,12
02.040.0408.0010.0303.2005.1503.3449052	-	223	4.995,18
02.040.0401.0010.0301.2004.2406.3339030	-	255	100.418,90
02.040.0401.0010.0301.2004.2406.3339030	-	255	15.248,84
02.040.0401.0010.0301.2004.2406.3339039	-	264	100.000,00
02.040.0400.0010.0122.2003.2300.3333039	-	264	100.000,00
02.040.0403.0010.0302.2004.2405.3339039	-	264	156.639,73
02.040.0405.0010.0302.2004.2405.3449052	-	255	39.398,94
02.040.0401.0010.0301.2000.2000.3319004	-	259	358.000,00
Total:			1.381.279,39

Art. 2º. Para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o Superávit Financeiro do ano de 2021 no importe total de **R\$ 1.381.279,39 (Um milhão e trezentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de novembro de 2022.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

